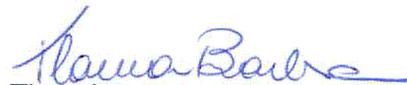


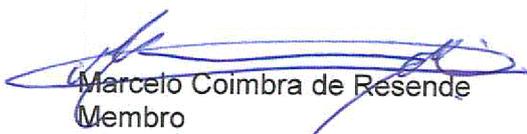


ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (CPLOSE-1) PARA A ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO Nº 2022-9M2ZP

Ao vigésimo dia do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às 10h (dez horas), reuniu-se na sala 321 da sede desta Secretaria de Estado da Educação, localizada na Av. César Hillal, n.º 1.111, Santa Lúcia – Vitória/ES, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sob a Presidência da Sra. Izaura da Conceição Malverdi Barboza, com a presença dos membros Thainá Pacheco Moreira Barbosa e Marcelo Coimbra de Resende, designados pela Secretaria de Estado da Educação, através da Portaria nº 350-S de 21/03/2022, publicada em 22/03/2022, para a abertura e julgamento da habilitação da Concorrência Pública nº 005/2022. Aberta a sessão, foi realizado o credenciamento dos representantes presentes: Sr. Welfrido Piski, pela empresa Casa Transporte e Construtora LTDA; Sr. Anivaldo Sant Ana Coura Filho, pela empresa Comér Construtora e Incorporadora LTDA. Ato contínuo, a Presidente procedeu a abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação das duas empresas, ora classificadas, e franqueou vistas das documentações aos representantes presentes. Em análise das documentações das licitantes Casa Transporte e Construtora LTDA e Comér Construtora e Incorporadora LTDA, a comissão verificou as suas respectivas regularidades. Nessa esteira, considerando que a empresa Casa Transporte e Construtora LTDA se declarou como empresa de pequeno porte, conforme restou verificado em sua documentação de habilitação, em observância aos preceitos dos arts. 44 e 45 da Lei nº 123/2006, esta goza da prerrogativa de utilizar-se da preferência exarada no referido diploma legal, de forma que, seguindo o que determina o Acórdão TCU nº 2292/2016-Plenário, tem-se declarado o empate ficto, logo, a licitante faz jus a apresentar nova proposta comercial conforme definido no art. 44, § 2º, Inciso I. Desta maneira, observando o procedimento estabelecido nos itens 12.13.1 a 12.13.6 do Edital, a comissão notificou o representante da licitante Casa Transporte e Construtora LTDA, presente na sessão, para apresentar nova proposta comercial, dentro do prazo de 24h. Às 11h15min o representante da empresa Casa Transporte e Construtora LTDA ausentou-se da sessão. Nada mais havendo a tratar, a Comissão resolveu suspender a presente sessão. Lavrou-se esta ata que segue assinada pelos presentes.


Izaura da Conceição Malverdi Barboza
Presidente


Thainá Pacheco Moreira Barbosa
Membro


Marcelo Coimbra de Resende
Membro


Anivaldo Sant Ana Coura Filho
Comér Construtora e Incorporadora LTDA